

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 752, de 10 de maio de 2024, que estabelece a criação de empregos públicos em comissão, funções gratificadas e uma gratificação específica no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);

CONSIDERANDO a Decisão nº 135/2023 do COREN-AP, que estabelece Procedimentos Administrativos Pessoais para Ocupação de Cargo em Comissão;

CONSIDERANDO o Manual de do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais de Enfermagem MAN-113;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (COREN-AP);

CONSIDERANDO a 572ª Reunião Ordinária de Plenária do Coren Amapá, que aprova por unanimidade a Reformulação do Caderno de Atribuições do Regional;

CONSIDERANDO A manifestação realizada pela Procuradoria que opina pela legalidade das alterações do Caderno de Atribuições do Coren-AP;

CONSIDERANDO o Parecer 003/2025 da Controladoria Geral que se manifesta favorável as alterações do Caderno de Atribuições do COREN-AP;

CONSIDERANDO a 575ª Reunião Ordinária Plenária do Coren-AP, realizada no ano de 2025, na qual foi aprovada, em plenária, a Reformulação do Caderno de Atribuições do Regional.

CONSIDERANDO que as extinções, criações e mudanças são referentes às alterações pertinentes ao novo Organograma Institucional, decide:

Art. 1º Fica aprovado, com as devidas alterações e atualizações, o Caderno de Atribuições Administrativas, bem como atualizado o Organograma Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, disponível no Portal do Coren-AP (www.coren-ap.gov.br).

Art. 2º Fica determinada a extinção das seguintes unidades funcionais do Coren-AP:

- I - Funções Gratificadas extintas:
 - a) Secretaria de Gabinete;
 - b) Secretaria de Plenário;
 - c) Divisão de Transporte;
 - d) Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
 - e) Divisão de Contratos e Convênios;
 - f) Divisão de Planejamento e Tecnologia;
 - g) Divisão de Tecnologia da Informação.

II - Cargos em Comissão extintos:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Assessoria de Logística;
- c) Auditor Interno.

Art. 3º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades funcionais do Coren-AP:

a) A Divisão de Gestão de Pessoas passa a denominar-se Setor de Gestão de Pessoas, vinculada ao Departamento Administrativo;

b) A Divisão de Registro e Cadastro passa a denominar-se Divisão de Inscrição, Registro e Cadastro, vinculada ao Departamento de Gestão do Exercício Profissional;

c) A Divisão de Grupos Técnicos/Trabalhos passa a denominar-se Câmaras Técnicas, vinculadas ao Departamento de Gestão do Exercício Profissional.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes unidades funcionais no âmbito do Coren-AP:

- I - Funções Gratificadas:
 - a) Divisão Secretaria Geral, vinculada ao Gabinete da Presidência;
 - b) Divisão de Auditoria Interna, vinculada à Controladoria Geral;
 - c) Divisão de Materiais e Serviços, vinculada ao Departamento Administrativo;

d) Setor de Infraestrutura Tecnológica, vinculado ao Departamento de Tecnologia da Informação;

e) Setor de Suporte, vinculado ao Departamento de Tecnologia da Informação.

II - Cargo em Comissão:

- a) Assessoria Técnica e de Gestão.

Art. 5º A Controladoria Geral passa a ser vinculada diretamente ao Plenário, em conformidade com os moldes adotados pelo Cofen, em atendimento ao item 9.4.2 do Acórdão TCU nº 1925/2019 - Plenário, bem como ao disposto no art. 24 da Lei nº 10.180/2001, alinhando-se, assim, à responsabilidade estabelecida no §1º do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 6º A descrição dos perfis dos cargos comissionados e das funções gratificadas consta nos Anexos I e IV desta Decisão, disponível no Portal do Coren-AP (www.coren-ap.gov.br).

Art. 7º Ficam criados os empregos públicos de livre nomeação e exoneração, conforme descrito nos Anexos II e V desta Decisão, disponível no Portal do Coren-AP (www.coren-ap.gov.br).

Art. 8º Os valores das remunerações dos empregos públicos comissionados do Coren, bem como das funções gratificadas, estão dispostos nos Anexos III e VI, disponível no Portal do Coren-AP (www.coren-ap.gov.br).

Art. 9º O organograma do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, com as alterações e atualizações realizadas, está descrito no Anexo VII, disponível no Portal do Coren-AP (www.coren-ap.gov.br).

Art. 10º É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de empregado público do mesmo Conselho de Enfermagem que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão, de confiança ou função gratificada no âmbito da mesma unidade administrativa ou jurisdicional, inclusive quando decorrente de ajustes recíprocos.

Art. 11 Os ocupantes de empregos públicos em comissão, ao serem exonerados, não farão jus ao recebimento de verbas indenizatórias referentes a aviso prévio e multa sobre o FGTS.

Art. 12º Esta Decisão entra em vigor após homologação pelo Cofen e publicação no Diário Oficial, revogando-se as Decisões Coren-AP nº 27/2018 e nº 25/2022. DATA DE ASSINATURA: Macapá, 6 de março de 2025.

DONATO FARIAS DA COSTA
Presidente do Conselho

DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO

PORTARIA Nº 36, DE 9 DE JULHO DE 2025

Homologação do resultado final do concurso público nº 1/2025

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO - CREFITO-16, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos de níveis médio e superior, do quadro de pessoal deste Conselho

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1. O resultado definitivo e todas as publicações oficiais referentes ao concurso público estão disponíveis no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

1.2. A FUNVAPI e o CREFITO 16 não se responsabilizarão por prejuízos decorrentes de problemas técnicos em equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas ou outros fatores de responsabilidade do candidato que impossibilitem o acesso às publicações.

1.3. O presente concurso público fica homologado na data de publicação deste ato.

LETÍCIA FROHLICH PADILHA

Diário Oficial da União

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Diário Oficial do Império do Brasil

Rio de Janeiro – 1862 a 1889

Diário Oficial

Rio de Janeiro – 1889 a 1937

Diário Oficial

Rio de Janeiro – 1938 a 1960

Diário Oficial

Brasília – 1960 a 2001

Diário Oficial da União

Brasília – 2001

